

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO - PAA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pela Promotora de Justiça adiante assinado, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou haver quadro de pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus, que já infectou, aproximadamente, 197.000 (cento e noventa e sete mil) pessoas em todo o mundo, sendo que até o momento foram confirmadas 7.905 (sete mil novecentos e cinco) vítimas fatais.

**CONSIDERANDO** que no Brasil, conforme dados divulgados pelo Ministério da Saúde, já foram confirmados ao menos 314 casos, e 03 mortes em decorrência do Coronavírus.

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPII), em razão do aumento do contágio do Covid-19, pois este aumento exige o emprego de medidas urgentes de prevenção, de controle e de contenção de riscos, de danos e de agravos a saúde pública.

**CONSIDERANDO** ainda, que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera do governo, atendimento integral, com prioridade para atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, participação da comunidade, nos termos do art. 198 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde, executar serviços de vigilância epidemiológica, nos termos do art. 18, IV, alínea "a", da Lei 8.080/1990, sendo que esta vigilância epidemiológica abrange um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção e a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças, nos termos do § 2º, do art. 6º, da Lei nº 8.080/1990.

**CONSIDERANDO** por fim, a expedição da Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 – CES/CNMP/1ª CCR, de 26 de fevereiro de 2020, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, pela Comissão de Saúde, e pela 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, que se refere a atuação dos membros do Ministério Público brasileiro em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o Coronavírus (Covid-19).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO (PAA)** para o acompanhamento das medidas que estão sendo e ainda serão adotadas pelos gestores locais de saúde, para discussão e implementação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, principalmente no que diz respeito a medidas concretas para prevenção do contágio, e de preparação para o atendimento adequado às diversas pessoas, que eventualmente possam ser acometidas pela enfermidade no território da Comarca de Regente Feijó, que abrange ainda os municípios de Caiabu e Taciba.

**Art. 2º.** Nomear Ariane de Souza, Oficial de Promotoria I, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos;

**Art. 3º.** Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os

documentos relativos a este procedimento;

**Art. 4º.** A juntada da Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 – CES/CNMP/1ª CCR, de 26 de fevereiro de 2020, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, pela Comissão de Saúde, e pela 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

**Art. 5º.** Comunique-se a instauração do presente procedimento, com remessa de cópias desta Portaria, as Prefeituras Municipais de Regente Feijó, Caiabu e Taciba, bem como as Secretárias de Saúde destes municípios, ao Hospital de Regente Feijó, e às entidades de longa permanência de idosos de Regente Feijó.

**Art. 6º.** Encaminhe-se as Prefeituras Municipais de Regente Feijó, Caiabu e Taciba, bem como a todas as igrejas dos três municípios, ao Hospital de Regente Feijó, e às entidades de longa permanência de idosos de Regente Feijó, as Recomendações proferidas e que acompanham esta portaria.

Regente Feijó, 18 de março de 2020.

  
VANESSA ZORZAN  
Promotora de Justiça